



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.132, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.080,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação<br><b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação<br><b>Função:</b> 12 Educação<br><b>Sub-função:</b> 423 Assistência aos Povos Indígenas<br><b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa<br><b>Projeto:</b> 1.150 PDDE Escola Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa<br><b>Produto:</b> Unidade.<br><br><b>Exercício:</b> 2024      R\$ 1.080,00<br><br><b>Valor Total:</b> R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)<br><br><b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação<br><b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação<br><b>Função:</b> 12 Educação<br><b>Sub-função:</b> 423 Assistência aos Povos Indígenas<br><b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Projeto:** 1.150 PDDE Escola Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa  
**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2024 R\$ 1.080,00

**Valor Total:** R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.150 PDDE Escola Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.1.150.01.0551 Material de Consumo

**Total da Suplementação**

R\$ 1.080,00

**R\$ 1.080,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual **excesso de arrecadação estimativo**, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(586) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.100,00

**Total suplementação R\$ 8.100,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(588) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.280,00

(589) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.820,00

**Total anulação R\$ 8.100,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.131, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 908.851,45 (novecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura**

**ATIVIDADE: 2.088 Realização de Eventos Culturais**

**ELEMENTO:**

(826) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 908.851,45

**Total da Suplementação R\$ 908.851,45**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI 2.131, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit         | Créditos Utilizados | Saldo Superávit  |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 02.0500          | R\$ 20.143.051,74 | 0,00               | R\$ 20.143.051,74 | R\$ 14.934.004,42   | R\$ 5.209.047,32 |

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.132, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.080,00 AO OR-**

**ÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 08.01 Departamento de Educação  
 Função: 12 Educação  
 Sub-função: 423 Assistência aos Povos Indígenas  
 Programa: 02 Gestão Administrativa  
 Projeto: 1.150 PDDE Escola Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa  
 Produto: Unidade.  
 Exercício: 2024 R\$ 1.080,00  
 Valor Total: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)  
 Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 08.01 Departamento de Educação  
 Função: 12 Educação  
 Sub-função: 423 Assistência aos Povos Indígenas  
 Programa: 02 Gestão Administrativa  
 Projeto: 1.150 PDDE Escola Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa  
 Produto: Unidade.  
 Exercício: 2024 R\$ 1.080,00  
 Valor Total: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)  
 Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

**PROJETO: 1.150 PDDE Escola Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.1.150.01.0551 Material de Consumo R\$ 1.080,00

**Total da Suplementação R\$ 1.080,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 312, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.125, de 23 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

(595) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0500 Material de Consumo R\$ 48.000,00

**Total suplementação R\$ 48.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 48.000,00

**Total anulação R\$ 48.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 313, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.126, de 23 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Planejamento e Desenv. Institucional**

(692) 3.3.90.39.00.00.2.108.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 180.000,00

**Total suplementação R\$ 180.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT